



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.009433/2024-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O Município de Farroupilha torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital. O procedimento licitatório será conduzido pelo de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 365/2024.

Data da sessão: 06/05/2024

Horário: 13h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma motocicleta adaptada (motolância) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1423.12 Recurso: 0001

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos

documentos de habilitação elencados no item 9 deste Edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O envio da Ordem de Compra emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Ordem de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para o Contratante;

20.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://farroupilha.rs.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Total
1	Motocicleta adaptada como motolância	unidade	01		

Validade da proposta: 60 dias.

Farroupilha, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Proposta



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 27/03/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0410435** e o código CRC **8CFD4AA4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

Processo nº 0.009433/2024-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS E
.....

O Município de Farroupilha, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado) tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de uma motocicleta adaptada (motolância) para a Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Motocicleta adaptada como motolância	Unidade	01	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A garantia do veículo não é influenciada pela vigência contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, o servidor *Thiago Brambilla*, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) der causa à inexecução total do contrato;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- c) as peculiaridades do caso concreto;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.13. Indenizações e multas.
- 13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1423.12 Recurso: 0001

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 27/03/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0410438** e o código CRC **72FF75A1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.009433/2024-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de motocicleta adaptada como motolância, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Motocicleta adaptada como motolância	Unidade	01	R\$ 46.965,34

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0.009433/2024-14.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Descrição do Objeto

1.5.1. Motocicleta com características mínimas, potência 250cc, para adaptar como motolância; tipo on/off road, para uso em rodovias pavimentadas e não pavimentadas;

1.5.2. Veículo novo, zero quilômetro, fabricado no ano corrente;

1.5.3. Motor à gasolina ou bicomcombustível (álcool ou gasolina), monocilíndrico, 4 tempos, com injeção eletrônica, cilindrada mínima: 250 cm³ potência mínima: 20,5 cv, torque mínimo: 2,10 kgf.m;

1.5.4. Partida elétrica; transmissão com, no mínimo, 5 marchas sincronizadas;

1.5.5. Freios dianteiros e traseiros a disco; freio com sistema antitravamento abs;

1.5.6. Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros;

1.5.7. Distância mínima do solo: 180 mm;

1.5.8. Qualquer cor será aceita, devendo ser adesivada ou envelopada, rodas deverão ser pretas ou cromadas;

1.5.9. Sistema elétrico de 12 volts; painel de instrumentos com velocímetro, indicador de nível de combustível, hodômetro total e parcial e luzes espia;

1.5.10. Deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor;

- 1.5.11. A motocicleta deverá ser fornecida com protetor do motor em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado;
- 1.5.12. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o, a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio;
- 1.5.13. Deve possuir também dispositivo corta linha de pipa: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo;
- 1.5.14. O veículo deve ter rack/suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave;
- 1.5.15. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos baú: em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. o baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 45 (quarenta e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez quilos de equipamentos);
- 1.5.16. Deve possuir ainda sistema de sinalização visual e acústica: sinalizadores luminosos dianteiros modelo patrulheiro tipo lâmpada, led (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada led), número mínimo de led's: 60 (sessenta) por sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo ctb. Estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo ctb, resistentes a descoloração e a impactos, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados acima da linha horizontal imaginária delimitada pelo farol dianteiro, uma lanterna de cada lado do mesmo, ambas voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis sem interferir no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las (embutindo-as) entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou supridos;
- 1.5.17. Sinalizador luminoso traseiro modelo cúpula, acoplado em haste regulável de até 0,60 m, fixada na grade bagageiro com lâmina led (diodo emissor de luz) do tipo superflux (ou similar) de auto brilho em 360° com intensidade mínima de 5.000 mca (cada led), com consumo máximo de 06a; 12vcc, número mínimo de leds 80 (oitenta) por sinalizador, cor da lente vermelha, conforme padrão preconizado pelo ctb, estrutura da lente em policarbonato na cor vermelha resistentes a descoloração, a impactos e aos raios uv, corpo confeccionado em material não corrosivo com base no formato circular; dotado de refletor interno e resistente a impactos com base em abs de alta resistência, sinalizadores luminosos traseiros modelo patrulheiro tipo lâmpada, led (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada led), número mínimo de leds: 60 (sessenta) por sinalizador quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo ctb, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo ctb resistentes a descoloração e impactos, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados acima da linha horizontal imaginária delimitada pela lanterna traseira, um sinalizador de cada lado da mesma, ambos voltados para a traseira da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las (embutindo-as) entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou supridos;

1.5.18. Sirene eletrônica de 30 watts de potência, pressão sonora de 100 db a 01 (um) metro com, no mínimo, 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao autofalante. Posicionamento: na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene deverá se dar por chave tipo liga/desliga, além de botão tipo pulsar, possível de ser acionado pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas;

1.5.19. A motocicleta deverá ser adaptada como motolância, atendendo o disposto na Portaria nº 2971/2008 do Ministério da Saúde, incluindo layout externo e grafismo;

1.5.20. As adaptações das motocicletas para serviço ostensivo e/ou de emergência (montagem de antena para rádio VHF, montagem do sistema de radiocomunicador, sistemas de sinalização e etc) não deverão extinguir ou cancelar a garantia ofertada;

1.5.21. O veículo deverá possuir garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, contados da data de recebimento definitivo. A garantia deverá abranger para itens mecânicos, suspensão e acessórios originais, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

1.5.21.1. O custo com a substituição das peças durante o período da garantia é de responsabilidade da Contratada.

1.5.21.2. A garantia e assistência técnica deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

1.5.21.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

1.5.21.4. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

1.5.21.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá atender os chamados do Município em no máximo 24 horas. A execução do serviço será prestada/efetuado, por setor competente indicado pela licitante vencedora.

1.5.21.6. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 48 horas contadas da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 dias consecutivos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tiradentes, nº 411, Centro, Farroupilha/RS.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor *Thiago Brambilla*, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.965,34

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1423.12 Recurso: 0001



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 27/03/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0410318** e o código CRC **CA8F548F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.009433/2024-14

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1.	Número do processo SEI: 0.009433/2024-14
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1.	A aquisição de uma motolância é necessária para qualificar o atendimento do SAMU.
2.2.	A motocicleta será utilizada somente para a intervenção do SAMU, sob regulação médica. A utilização será mista, ou seja, tanto para atendimento rápido às ocorrências clínicas quanto às traumáticas, afim de reduzir o tempo resposta principalmente nas patologias cuja magnitude das sequelas é tempo dependente. A chegada da motolância, em média, é cerca de 3-5 minutos antes da ambulância. No entanto, o mais importante do que chegar rápido é fazê-lo com segurança, de forma a garantir ao usuário o necessário atendimento.
3.	ÁREA REQUISITANTE
3.1.	Secretaria Municipal de Saúde
3.2.	Responsável - Clarimundo Grundmann
4.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA12.939.753/0001-46	MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES Pregão Eletrônico nº. 258/2023	PM DE BENTO GONÇALVES Pregão Presencial 92/2022	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
	MOTOCICLETA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, POTÊNCIA 250CC, PARA ADAPTAR COMO MOTOLÂNCIA; TIPO ON/OFF ROAD, PARA USO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, FABRICADO NO ANO CORRENTE; MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL OU GASOLINA), MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA. CILINDRADA MÍNIMA: 250 CM³ POTÊNCIA MÍNIMA: 20,5 CV, TORQUE MÍNIMO: 2,10 KGF.M; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO ABS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 11 LITROS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 180 MM. QUALQUER COR SERÁ ACEITA, DEVENDO SER ADESIVADA OU ENVELOPADA, RODAS DEVERÃO SER PRETAS OU CROMADAS. SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS; PAINEL DE							

INSTRUMENTOS: VELOCÍMETRO, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL E LUZES ESPIA; DEVE POSSUIR, ALÉM DOS ITENS JÁ DESCRITOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PROTETOR DO MOTOR EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS DE SEÇÃO CIRCULAR, REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO OU NO PADRÃO ORIGINAL DO QUADRO DA MOTOCICLETA, ONDE SERÁ FIXADO. DEVE POSSUIR FORMATO TRAPEZOIDAL, COM LATERAIS (ARESTAS) FORMANDO ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE NOVENTA GRAUS, DOBRADAS PARA TRÁS, NA DIREÇÃO DO MOTOR, ENVOLVENDO-O. A FIXAÇÃO AO QUADRO SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE APOIO. DEVE POSSUIR TAMBÉM DISPOSITIVO CORTA LINHA DE PIPA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PILOTO, CONSTITUÍDO DE VARETA TELESCÓPICA COM CERCA DE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA. SERÁ INSTALADO NO CENTRO DO GUIDÃO OU DA CARENAGEM DA MOTOCICLETA, PRÓXIMO À BASE DO ESPELHO RETROVISOR, DE SORTE A NÃO CAUSAR FERIMENTOS AO PILOTO EM CASO DE CHOQUE OU COLISÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVE TER RACK/SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADO AO BAGAGEIRO DA MOTOCICLETA POR MEIO DE PARAFUSOS E TRAVAS, COM ENCAIXE PARA LINGUETA DE FIXAÇÃO DO BAÚ, PROPORCIONANDO O TRAVAMENTO DESSE ÚLTIMO ATRAVÉS DE TRANCA COM CHAVE. O RACK PERMANECERÁ FIXO NA MOTOCICLETA E DEVERÁ PERMITIR O ACOPLAMENTO RÁPIDO DE BAÚ. A PEÇA DEVERÁ SER POSICIONADA DE FORMA A NÃO INTERFERIR NO CURSO NORMAL DA MOTOCICLETA, POR OCASIÃO DA PASSAGEM POR OBSTÁCULOS BAÚ: EM PEÇA ÚNICA, IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM CHAVE ÚNICA PARA ABERTURA DA TAMPA. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS E CAPACIDADE PARA SUPORTAR O EQUIVALENTE A 10 (DEZ QUILOS DE EQUIPAMENTOS). DEVE POSSUIR AINDA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA: SINALIZADORES LUMINOSOS DIANTEIROS MODELO PATRULHEIRO TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LED'S: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR, QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E A IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1	FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELO FAROL DIANTEIRO, UMA LANTERNA DE CADA LADO DO MESMO, AMBAS VOLTADAS PARA FRENTE DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS SEM INTERFERIR NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. O SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO MODELO CÚPULA ACOPLADO EM HASTE REGULÁVEL DE ATÉ 0,60 M FIXADA NA GRADE BAGAGEIRO COM LÂMINA LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX (OU SIMILAR) DE AUTO BRILHO EM 360° COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), COM CONSUMO MÁXIMO DE 06A; 12VCC, NÚMERO MÍNIMO DE LEDS 80 (OITENTA) POR SINALIZADOR, COR DA LENTE VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA DA LENTE EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO, A IMPACTOS E AOS RAIOS UV, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM BASE NO FORMATO CIRCULAR; DOTADO DE REFLETOR INTERNO E RESISTENTE A IMPACTOS COM BASE EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, SINALIZADORES LUMINOSOS TRASEIROS MODELO PATRULHEIRO TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELA LANTERNA TRASEIRA, UM SINALIZADOR DE CADA LADO DA MESMA, AMBOS VOLTADOS PARA A TRASEIRA DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS QUE INTERFIRAM NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES	Unidade	1	R\$59.890,00	R\$ 42.445,60	R\$38.560,42	R\$46.965,34	R\$46.965,34
---	--	---------	---	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------

DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. SIRENE ELETRÔNICA DE 30 WATTS DE POTÊNCIA, PRESSÃO SONORA DE 100 DB A 01 (UM) METRO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CONTÍNUOS E OSCILANTES, AMPLIFICADOR INCORPORADO AO AUTOFALANTE. POSICIONAMENTO: NA PARTE DIANTEIRA, ESQUERDA E/OU DIREITA, FIXADA NO PROTETOR DO MOTOR. COMANDOS: OS DISPOSITIVOS LUMINOSOS DEVERÃO POSSUIR CHAVE DE ACIONAMENTO POSSÍVEL DE SER ACIONADA PELO CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO, TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A CHAVE DE ACIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS DEVERÁ POSSUIR ESTÁGIO QUE PERMITA O ACIONAMENTO INDEPENDENTE DOS DISPOSITIVOS E OUTRO QUE ACIONE TODO O CONJUNTO, O ACIONAMENTO DA SIRENE DEVERÁ SE DAR POR CHAVE TIPO LIGA/DESLIGA, ALÉM DE BOTÃO TIPO PULSAR, POSSÍVEL DE SER ACIONADO PELO CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A LOCALIZAÇÃO DOS CONTROLES DOS EQUIPAMENTOS REQUERIDOS DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE INSTALADA NO LADO ESQUERDO, EM ALTO RELEVO E COM CORES VARIADAS. A motocicleta deverá ser adaptada como motolância, atendendo o disposto na Portaria nº 2971/2008 do Ministério da Saúde, incluindo layout externo e grafismo.							
---	--	--	--	--	--	--	--

As adaptações das motocicletas para serviço ostensivo e/ou de emergência (montagem de antena para rádio VHF, montagem do sistema de radiocomunicador, sistemas de sinalização e etc) não deverão extinguir ou cancelar a garantia ofertada. As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas para o município, portanto a empresa deverá compor seus custos considerando 1ª e 2ª revisão (mão de obra e peças). Com trocas como por exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos;

A garantia e assistência técnica deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas. Durante o período de garantia e assistência técnica (que será de no mínimo 12 meses), o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada/efetuado, por setor competente indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do item é o descrito no item deste edital, catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecido.

5.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços no LICITACON e levantamento de mercado através dos fornecedores.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no item 04 deste processo SEI.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta no item 04 deste processo SEI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Será adquirida motocicleta que será utilizada somente para a intervenção do SAMU, sob regulação médica. A utilização será mista, ou seja, tanto para atendimento rápido às ocorrências clínicas quanto às traumáticas, afim de reduzir o tempo resposta principalmente nas patologias cuja magnitude das sequelas é tempo dependente. A chegada da motolância, em média, é cerca de 3-5 minutos antes da ambulância. No entanto, o mais importante do que chegar rápido é fazê-lo com segurança, de forma a garantir ao usuário o necessário atendimento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi definido a partir de levantamento realizado *pelo servidor Thiago Brambilla*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$46.965,34

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1423.12 Recurso: 0001

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A licitação será compra com entrega imediata por se tratar de apenas 01 item.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A demanda que deu origem a este procedimento de contratação teve origem posteriormente ao período destinado para a elaboração do planejamento das contratações referente ao exercício 2023, razão pela qual a mesma não consta no Plano Anual de Contratações deste Órgão. Tal falha será devidamente suprida nas ocasiões destinadas para revisão do referido plano.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

14.2. Os produtos adquiridos são necessários para a (relacionar com o item 6 - descrição da solução com um todo).

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos, *(Rua Tiradentes, 411, Centro)* pelo fiscal do contrato *(Matheus Tonet, matrícula 145600)*.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Clarimundo Grundmann, Secretário Municipal**, em 26/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0410564** e o código CRC **521250E8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo SEI nº 0.009433/2024-14

Órgão:	09 SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor Requisitante:	DIRETORIA GERAL		
Responsável pela Demanda:	THIAGO BRAMBILLA	Matrícula:	159720
E-mail:	COMPRAS.SAUDE@FARROUPILHA.RS.GOV.BR	Telefone:	(54)99662 5507
Objeto:	Aquisição de motolância para qualificar o atendimento do SAMU.		

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a aquisição de empresa especializada na transformação de moto em motolância para o SAMU, que será utilizada somente para a intervenção do SAMU, sob regulação médica. A utilização será mista, ou seja, tanto para atendimento rápido às ocorrências clínicas quanto às traumáticas, afim de reduzir o tempo resposta principalmente nas patologias cuja magnitude das sequelas é tempo dependente. A chegada da motolância, em média, é cerca de 3-5 minutos antes da ambulância. No entanto, o mais importante do que chegar rápido é fazê-lo com segurança, de forma a garantir ao usuário o necessário atendimento.

Trata-se de contratação considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

A fim de preservar a continuidade ou atender demanda específica. para o fornecimento de uma motolância, por se tratar de objeto necessário à realização das atividades do SAMU, visando atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024 e anos posteriores.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER CONTRATADO

A estimativa de consumo é demonstrada no quadro abaixo representada pelo consumo médio de anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MOTOCICLETA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, POTÊNCIA 250CC, PARA ADAPTAR COMO MOTOLÂNCIA; TIPO ON/OFF ROAD, PARA USO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, FABRICADO NO ANO CORRENTE; MOTOR À				

GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL OU GASOLINA), MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA. CILINDRADA MÍNIMA: 250 CM³ POTÊNCIA MÍNIMA: 20,5 CV, TORQUE MÍNIMO: 2,10 KGF.M; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO ABS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 11 LITROS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 180 MM.

QUALQUER COR SERÁ ACEITA, DEVENDO SER ADESIVADA OU ENVELOPADA, RODAS DEVERÃO SER PRETAS OU CROMADAS. SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS; PAINEL DE INSTRUMENTOS: VELOCÍMETRO, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL E LUZES ESPIA; DEVE POSSUIR, ALÉM DOS ITENS JÁ DESCRITOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PROTETOR DO MOTOR EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS DE SEÇÃO CIRCULAR, REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO OU NO PADRÃO ORIGINAL DO QUADRO DA MOTOCICLETA, ONDE SERÁ FIXADO. DEVE POSSUIR FORMATO TRAPEZOIDAL, COM LATERAIS (ARESTAS) FORMANDO ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE NOVENTA GRAUS, DOBRADAS PARA TRÁS, NA DIREÇÃO DO MOTOR, ENVOLVENDO-O. A FIXAÇÃO AO QUADRO SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE APOIO. DEVE POSSUIR TAMBÉM DISPOSITIVO CORTA LINHA DE PIPA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PILOTO, CONSTITUÍDO DE VARETA TELESCÓPICA COM CERCA DE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO,

CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA. SERÁ INSTALADO NO CENTRO DO GUIDÃO OU DA CARENAGEM DA MOTOCICLETA, PRÓXIMO À BASE DO ESPELHO RETROVISOR, DE SORTE A NÃO CAUSAR FERIMENTOS AO PILOTO EM CASO DE CHOQUE OU COLISÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVE TER RACK/SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADO AO BAGAGEIRO DA MOTOCICLETA POR MEIO DE PARAFUSOS E TRAVAS, COM ENCAIXE PARA LINGUETA DE FIXAÇÃO DO BAÚ, PROPORCIONANDO O TRAVAMENTO DESSE ÚLTIMO ATRAVÉS DE TRANCA COM CHAVE. O RACK PERMANECERÁ FIXO NA MOTOCICLETA E DEVERÁ PERMITIR O ACOPLAMENTO RÁPIDO DE BAÚ. A PEÇA DEVERÁ SER POSICIONADA DE FORMA A NÃO INTERFERIR NO CURSO NORMAL DA MOTOCICLETA, POR OCASIÃO DA PASSAGEM POR OBSTÁCULOS BAÚ: EM PEÇA ÚNICA, IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM CHAVE ÚNICA PARA ABERTURA DA TAMPA. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS E CAPACIDADE PARA SUPORTAR O EQUIVALENTE A 10 (DEZ QUILOS DE EQUIPAMENTOS). DEVE POSSUIR AINDA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA: SINALIZADORES LUMINOSOS DIANTEIROS MODELO PATRULHEIRO TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LED'S: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR, QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB,

01	RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E A IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELO FAROL DIANTEIRO, UMA LANTERNA DE CADA LADO DO MESMO, AMBAS VOLTADAS PARA FRENTE DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS SEM INTERFERIR NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. O SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO MODELO CÚPULA ACOPLADO EM HASTE REGULÁVEL DE ATÉ 0,60 M FIXADA NA GRADE BAGAGEIRO COM LÂMINA LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX (OU SIMILAR) DE AUTO BRILHO EM 360° COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), COM CONSUMO MÁXIMO DE 06A; 12VCC, NÚMERO MÍNIMO DE LEDS 80 (OITENTA) POR SINALIZADOR, COR DA LENTE VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA DA LENTE EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO, A IMPACTOS E AOS RAIOS UV, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM BASE NO FORMATO CIRCULAR; DOTADO DE REFLETOR INTERNO E RESISTENTE A IMPACTOS COM BASE EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, SINALIZADORES LUMINOSOS TRASEIROS MODELO PATRULHEIRO	Unidade	1	R\$ 46.965,34	R\$ 46.965,34
----	--	---------	---	------------------	------------------

TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELA LANTERNA TRASEIRA, UM SINALIZADOR DE CADA LADO DA MESMA, AMBOS VOLTADOS PARA A TRASEIRA DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS QUE INTERFIRAM NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. SIRENE ELETRÔNICA DE 30 WATTS DE POTÊNCIA, PRESSÃO SONORA DE 100 DB A 01 (UM) METRO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CONTÍNUOS E OSCILANTES, AMPLIFICADOR INCORPORADO AO AUTOFALANTE. POSICIONAMENTO: NA PARTE DIANTEIRA, ESQUERDA E/OU DIREITA, FIXADA NO PROTETOR DO MOTOR. COMANDOS: OS DISPOSITIVOS LUMINOSOS DEVERÃO POSSUIR CHAVE DE ACIONAMENTO POSSÍVEL DE SER ACIONADA PELO

CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO, TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A CHAVE DE ACIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS DEVERÁ POSSUIR ESTÁGIO QUE PERMITA O ACIONAMENTO INDEPENDENTE DOS DISPOSITIVOS E OUTRO QUE ACIONE TODO O CONJUNTO, O ACIONAMENTO DA SIRENE DEVERÁ SE DAR POR CHAVE TIPO LIGA/DESLIGA, ALÉM DE BOTÃO TIPO PULSAR, POSSÍVEL DE SER ACIONADO PELO CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A LOCALIZAÇÃO DOS CONTROLES DOS EQUIPAMENTOS REQUERIDOS DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE INSTALADA NO LADO ESQUERDO, EM ALTO RELEVO E COM CORES VARIADAS. A motocicleta deverá ser adaptada como motolância, atendendo o disposto na Portaria nº 2971/2008 do Ministério da Saúde, incluindo layout externo e grafismo.				
--	--	--	--	--

OBS: nesta tabela preencher com os dados dos itens e os valores finais obtidos na tabela comparativa.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão de início do fornecimento é para ocorrer em Maio de 2024, tão logo realizadas as pesquisas de preços, definição das despesas a serem utilizadas e certificação de que as mesmas tenham saldo suficiente para atender a demanda e, por fim o encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para prosseguimento do processo de licitação.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome:	THIAGO BRAMBILLA	Nome:	MATHEUS TONET
Matrícula:	159720	Matrícula:	145600

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Nome:	THIAGO BRAMBILLA	MATHEUS TONET
Matrícula:	159720	145600

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para aquisição de motolância para o SAMU, que será utilizada somente para a intervenção do SAMU, sob regulação médica. A utilização será mista, ou seja, tanto para

atendimento rápido às ocorrências clínicas quanto às traumáticas, afim de reduzir o tempo resposta principalmente nas patologias cuja magnitude das sequelas é tempo dependente. A chegada da motolância, em média, é cerca de 3-5 minutos antes da ambulância. No entanto, o mais importante do que chegar rápido é fazê-lo com segurança, de forma a garantir ao usuário o necessário atendimento.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 , que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o art. 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, por meio do Licitacão e fornecedores, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) responsável do Setor de Compras, Matheus Tonet, Matrícula: 145600.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se indicadas no item 06 deste processo SEI.

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA12.939.753/0001-46	MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES Pregão Eletrônico nº. 258/2023	PM DE BENTO GONÇALVES Pregão Presencial 92/2022	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
	MOTOCICLETA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, POTÊNCIA 250CC, PARA ADAPTAR COMO MOTOLÂNCIA; TIPO ON/OFF ROAD, PARA USO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, FABRICADO NO ANO CORRENTE; MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL OU GASOLINA), MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA. CILINDRADA MÍNIMA: 250 CM³ POTÊNCIA MÍNIMA: 20,5 CV, TORQUE MÍNIMO: 2,10 KGF.M; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO ABS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 11 LITROS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 180 MM.							

1	QUALQUER COR SERÁ ACEITA, DEVENDO SER ADESIVADA OU ENVELOPADA, RODAS DEVERÃO SER PRETAS OU CROMADAS. SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS; PAINEL DE INSTRUMENTOS: VELOCÍMETRO, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL E LUZES ESPIA; DEVE POSSUIR, ALÉM DOS ITENS JÁ DESCRITOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PROTETOR DO MOTOR EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS DE SEÇÃO CIRCULAR, REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO OU NO PADRÃO ORIGINAL DO QUADRO DA MOTOCICLETA, ONDE SERÁ FIXADO. DEVE POSSUIR FORMATO TRAPEZOIDAL, COM LATERAIS (ARESTAS) FORMANDO ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE NOVENTA GRAUS, DOBRADAS PARA TRÁS, NA DIREÇÃO DO MOTOR, ENVOLVENDO-O. A FIXAÇÃO AO QUADRO SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE APOIO. DEVE POSSUIR TAMBÉM DISPOSITIVO CORTA LINHA DE PIPA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PILOTO, CONSTITUÍDO DE VARETA TELESCÓPICA COM CERCA DE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA. SERÁ INSTALADO NO CENTRO DO GUIDÃO OU DA CARENAGEM DA MOTOCICLETA, PRÓXIMO À BASE DO ESPELHO RETROVISOR, DE SORTE A NÃO CAUSAR FERIMENTOS AO PILOTO EM CASO DE CHOQUE OU COLISÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVE TER RACK/SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADO AO BAGAGEIRO DA MOTOCICLETA POR MEIO DE PARAFUSOS E TRAVAS, COM ENCAIXE PARA LINGUETA DE FIXAÇÃO DO BAÚ, PROPORCIONANDO O TRAVAMENTO DESSE ÚLTIMO ATRAVÉS DE TRANCA COM CHAVE. O RACK PERMANECERÁ FIXO NA MOTOCICLETA E DEVERÁ PERMITIR O ACOPLAMENTO RÁPIDO DE BAÚ. A PEÇA DEVERÁ SER POSICIONADA DE FORMA A NÃO INTERFERIR NO CURSO NORMAL DA MOTOCICLETA, POR OCASIÃO DA PASSAGEM POR OBSTÁCULOS BAÚ: EM PEÇA ÚNICA, IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM CHAVE ÚNICA PARA ABERTURA DA TAMPA. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS E CAPACIDADE PARA SUPORTAR O EQUIVALENTE A 10 (DEZ QUILOS DE EQUIPAMENTOS). DEVE POSSUIR AINDA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA: SINALIZADORES LUMINOSOS DIANTEIROS MODELO PATRULHEIRO TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LED'S: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR, QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E A IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELO FAROL DIANTEIRO, UMA LANTERNA DE CADA LADO DO MESMO, AMBAS VOLTADAS PARA FRENTE DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO	Unidade	1	R\$59.890,00	R\$ 42.445,60	R\$38.560,42	R\$ 46.965,34	R\$ 46.965,34
---	---	---------	---	--------------	---------------	--------------	---------------	---------------

QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS SEM INTERFERIR NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. O SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO MODELO CÚPULA ACOPLADO EM HASTE REGULÁVEL DE ATÉ 0,60 M FIXADA NA GRADE BAGAGEIRO COM LÂMINA LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX (OU SIMILAR) DE AUTO BRILHO EM 360° COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), COM CONSUMO MÁXIMO DE 06A; 12VCC, NÚMERO MÍNIMO DE LEDS 80 (OITENTA) POR SINALIZADOR, COR DA LENTE VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA DA LENTE EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO, A IMPACTOS E AOS RAIOS UV, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM BASE NO FORMATO CIRCULAR; DOTADO DE REFLETOR INTERNO E RESISTENTE A IMPACTOS COM BASE EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, SINALIZADORES LUMINOSOS TRASEIROS MODELO PATRULHEIRO TIPO LÂMPADA, LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) DO TIPO SUPERFLUX OU SIMILAR DE AUTO BRILHO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 5.000 MCA (CADA LED), NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 60 (SESSENTA) POR SINALIZADOR QUANTIDADE 01 (UM) PAR DE LANTERNAS COR DAS LENTES VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB, ESTRUTURA EM LENTES DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO PRECONIZADO PELO CTB RESISTENTES A DESCOLORAÇÃO E IMPACTOS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COM FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR E RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADOS ACIMA DA LINHA HORIZONTAL IMAGINÁRIA DELIMITADA PELA LANTERNA TRASEIRA, UM SINALIZADOR DE CADA LADO DA MESMA, AMBOS VOLTADOS PARA A TRASEIRA DA MOTOCICLETA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS INDESEJÁVEIS QUE INTERFIRAM NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS ESPELHOS RETROVISORES, NA ESCOLHA DA POSIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DEVE-SE EVITAR A EXPOSIÇÃO EXAGERADA DAS LANTERNAS, PROCURANDO PROTEGÊ-LAS (EMBUTINDO-AS) ENTRE OUTROS COMPONENTES DA MOTOCICLETA VISANDO GARANTIR UMA MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO, OS SINALIZADORES DIRECIONAIS (PISCAS OU SETAS) ORIGINAIS DO VEÍCULO NÃO PODERÃO SER ENCOBERTOS OU SUPRIDOS. SIRENE ELETRÔNICA DE 30 WATTS DE POTÊNCIA, PRESSÃO SONORA DE 100 DB A 01 (UM) METRO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CONTÍNUOS E OSCILANTES, AMPLIFICADOR INCORPORADO AO AUTOFALANTE. POSICIONAMENTO: NA PARTE DIANTEIRA, ESQUERDA E/OU DIREITA, FIXADA NO PROTETOR DO MOTOR. COMANDOS: OS DISPOSITIVOS LUMINOSOS DEVERÃO POSSUIR CHAVE DE ACIONAMENTO POSSÍVEL DE SER ACIONADA PELO CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO, TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A CHAVE DE ACIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS DEVERÁ POSSUIR ESTÁGIO QUE PERMITA O								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ACIONAMENTO INDEPENDENTE DOS DISPOSITIVOS E OUTRO QUE ACIONE TODO O CONJUNTO, O ACIONAMENTO DA SIRENE DEVERÁ SE DAR POR CHAVE TIPO LIGA/DESLIGA, ALÉM DE BOTÃO TIPO PULSAR, POSSÍVEL DE SER ACIONADO PELO CONDUTOR COM O USO DOS POLEGARES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO TIRAR A MÃO DO GUIDÃO, A LOCALIZAÇÃO DOS CONTROLES DOS EQUIPAMENTOS REQUERIDOS DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE INSTALADA NO LADO ESQUERDO, EM ALTO RELEVO E COM CORES VARIADAS. A motocicleta deverá ser adaptada como motolância, atendendo o disposto na Portaria nº 2971/2008 do Ministério da Saúde, incluindo layout externo e grafismo.							
---	--	--	--	--	--	--	--

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a média, conforme autoriza a Instrução Norma va Nº 65 de 07/07/2021 - SEGES.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.



Documento assinado eletronicamente por **Clarimundo Grundmann, Secretário Municipal**, em 26/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0410579** e o código CRC **659DB4C8**.